



prodam

CO/TA-33.03/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001744-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DL-01.001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ONLINE EM PLATAFORMA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA (28 ACESSOS SIMULTÂNEOS (CO-15.02/20)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica.

CONTRATADA: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.195, cj. 133, Vila Mariana, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.101-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.555.382/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.584.846-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.485.468-11, e por seu Diretor Financeiro, Sr. **CLAUDIO ABBATE SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.149.688-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.475.178-19.

Com fulcro no Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020 e no artigo 81, § 5º da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-15.02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1 A redução de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor do Contrato CO-15.02/20, o que corresponde a R\$ 1.173,26 (hum mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos) do valor total do contrato.
- 1.1.2 A inclusão da cláusula XII abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-15.02/20, bem como a inclusão do Anexo II - Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP no presente instrumento, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16:



prodiam

CO/TA-33.03/2021

“CLÁUSULA XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

12.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

12.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados



prodam

CO/TA-33.03/2021

Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.

12.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da PRODAM, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

12.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da PRODAM-SP ou dos clientes desta para a CONTRATADA.

12.8. A PRODAM-SP não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

12.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II."

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XII - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XII no contrato original CO-15.02/20, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

"CLÁUSULA XIII- FORO

13.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato."

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Em razão da redução de valor prevista na Cláusula I, item 1.1.1, deste instrumento, o valor total do presente contrato passa a ser **R\$ 48.355,09 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, conforme planilha financeira anexa (doc. SEI nº 041135096).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/2020 e, considerando a disposição contida no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, fica estipulado como termo inicial para fins de reajuste contratual o dia 15/03/2021, data em que a Contratada apresentou sua proposta com os termos negociados.



prodam

CO/TA-33.03/2021

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-15.02/20 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em duas (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

CAMILA CRISTINA MURTA

Diretora Jurídica

CONTRATADA:

PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA

Diretor Presidente

CLAUDIO ABBATE SILVEIRA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



prodam

CO/TA-33.03/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500 - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.195, cj. 133, Vila Mariana, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.101-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.555.382/0001-33,, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato n.º **15.02/20** doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE**;



prodam

CO/TA-33.03/2021

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.



prodam

CO/TA-33.03/2021

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer violação deste Termo de Responsabilidade de Privacidade ou de acesso accidental, ilegal ou não autorizado, uso ou divulgação de dados pessoais, ou quando os dados pessoais possam ter sido comprometidos ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – Qualquer divergência no tratamento dos dados, bem como violações aos dados pessoais, devidamente comprovada como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** e apuradas em regular processo administrativo ou judicial, possibilitará a aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002**;

7



prodam

CO/TA-33.03/2021

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, _____.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

PLANILHA FINANCEIRA - DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041/2020

MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-01.001/2020

Nº DO CONTRATO: CO-15.02/20

CONTRATADA - AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de licenças para realização de treinamentos online em plataforma educacional.

REDUÇÃO DE VALOR A PARTIR DE 28/03/2021

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Período Inicial Atualizado da Contratação	49.528,35	100%
Redução de Valor	(1.173,26)	-2,37%

CONFORME CLÁUSULA III - PAGAMENTO

PERÍODO	VALOR	
	MENSAL	ANUAL
De 28/02/2020 a 27/02/2022	2.076,66	49.528,35
De 28/02/2020 a 27/05/2020	2.076,66	6.229,98
De 28/05/2020 a 27/08/2020	1.972,83	5.918,49
De 28/08/2020 a 27/03/2021	2.076,66	14.536,62
De 28/03/2020 a 27/02/2022	1.970,00	21.670,00
De 28/02/2020 a 27/02/2022		48.355,09

APURAÇÃO DA REDUÇÃO

Valor Inicial	49.528,35
Valor Reduzido	48.355,09
Valor da Redução	- 1.173,26

CONFORME CLÁUSULA II - PREÇO, ITEM 2.1

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO 48.355,09

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Redução de Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (041112920), Proposta da Contratada (041025022) e demais informações contidas no SEI nº 7010.2019/0001744-3.

Decreto Municipal nº 60.041/2020		
Saldo Residual do Contrato	27.308,23	100,00%
Economia	(1.173,26)	-4,30%

março-21 FJVN

Sessão Pública Suspensa
Às 15:07:31h do dia 27 de abril de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta!
Às 09:03:49h do dia 29 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 09:43:18h do dia 29 de abril de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta e planilhas encaminhadas.
Às 09:30:34h do dia 04 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:11:14h do dia 04 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta de FOR0883.
Às 09:33:13h do dia 05 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 11:17:59h do dia 05 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise de proposta e planilha de FOR0287.
Às 10:30:36h do dia 10 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:31:19h do dia 10 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Realização de diligências!
Às 10:16:00h do dia 11 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 11:16:31h do dia 11 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Diligência - esclarecimentos.
Às 10:00:23h do dia 13 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:04:41h do dia 13 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Aguardando envio documentação!
Às 10:00:21h do dia 18 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Encerramento realizado por Fabio Ferreira Menezes
Considerações finais Senhores licitantes, informamos que em decorrência da falta de manifestação quanto à intenção de interposição de recurso no prazo estabelecido acarretou a decadência do direito de recurso administrativo. Assim adjudicamos e declaramos vencedor do objeto licitado o licitante FOR0287 (Lang Serviços Eireli - ME – CNPJ: 08.223.709/0001-68), pelo valor global total de R\$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais). A íntegra desta Ata está disponível no Processo SEI nº 6027.2020/0012429-2 , bem como, no sistema BEC.
Data 18/05/2021 às 10:18:31

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 050/SVMA/2021

CONTRATO Nº 054/SVMA/2020
PROCESSO: 6027.2019/0011570-4
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/SVMA/2020
OBJETO: Contratação de Serviços para a Revitalização do Parque Zilda Natel, nos termos do Anexo II, parte integrante do edital.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.
CONTRATADA:DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ: 06.297.348/0001-79
OBJETO DO ADITAMENTO:Prorrogação contratual, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2.021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 053/SVMA/2021

CONTRATO NO 027/SVMA/2017
PROCESSO: 6027.2017/0000261-2
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N O 007/SVMA/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA DE SANITÁRIOS PARA O GRUPO CENTRO-OESTE, conforme discriminados no Anexo II — Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE:Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA - CNPJ 74.1 18.514/0001-82

CONTRATADA:AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.394.719/0001-08

OBJETO DO ADITAMENTO:Prorrogação contratual, por até 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2021.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.001.415,04 (dois milhões, um mil quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 36.019/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/05/2.021.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 055/SVMA/2021

CONTRATO Nº 014/SVMA/2020
PROCESSO: 6027.2019/0007044-1
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SVMA/2019

OBJETO: Obras de Readequação e outros serviços Necessários para o PARQUE DO LAGUINHO (JACQUES COUSTEAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas dos Objeto, Parte Integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: CODAL ENGENHARIA LTDA-EPP – CNPJ 07.273.747/0001-62

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de Escopo, reduzindo R\$ 170,05 (cento e setenta reais e cinco centavos) do atual valor contratual, perfazendo novo valor de R\$ 760.954,01 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), conforme planilha de ajustes sob SEI 042882240 e Prorrogação contratual, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/04/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03

NOTA DE EMPENHO: 37.738/21
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2.021.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/SVMA/2021
OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020210C00009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2018/0005503-3
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FAZENDA DO CARMO - PNMFC, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, a **Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 009/SVMA/2021, marcada para o dia 02 de Junho de 2021, às 09:00 horas** .

DOCUMENTAÇÃO
Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.
RETRADA DO EDITAL
O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:
http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br; ou, www.bec.sp.gov.br, na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7910.2020/0000671-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO VIADUTO BRESSER.

Sessão Pública Suspensa
Às 15:07:31h do dia 27 de abril de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta!
Às 09:03:49h do dia 29 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 09:43:18h do dia 29 de abril de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta e planilhas encaminhadas.
Às 09:30:34h do dia 04 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:11:14h do dia 04 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise da proposta de FOR0883.
Às 09:33:13h do dia 05 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 11:17:59h do dia 05 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise de proposta e planilha de FOR0287.
Às 10:30:36h do dia 10 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:31:19h do dia 10 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Realização de diligências!
Às 10:16:00h do dia 11 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 11:16:31h do dia 11 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Diligência - esclarecimentos.
Às 10:00:23h do dia 13 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Às 10:04:41h do dia 13 de maio de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Aguardando envio documentação!
Às 10:00:21h do dia 18 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Fabio Ferreira Menezes e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010208010020210C00006.
Encerramento realizado por Fabio Ferreira Menezes
Considerações finais Senhores licitantes, informamos que em decorrência da falta de manifestação quanto à intenção de interposição de recurso no prazo estabelecido acarretou a decadência do direito de recurso administrativo. Assim adjudicamos e declaramos vencedor do objeto licitado o licitante FOR0287 (Lang Serviços Eireli - ME – CNPJ: 08.223.709/0001-68), pelo valor global total de R\$ 150.740,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais). A íntegra desta Ata está disponível no Processo SEI nº 6027.2020/0012429-2 , bem como, no sistema BEC.
Data 18/05/2021 às 10:18:31

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituídos pela Portaria nº 018/SIURB-G/2021, a seguir designada Comissão e foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão decidiu proceder ao julgamento da fase de Habilitação, com fundamento no previsto no item 9 do instrumento convocatório, nos seguintes termos: I. INABILITAR as empresas: a) CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA com fundamento no item 9.3.4 de I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital, pois não comprovou nos atestados apresentados estucamento de concreto de 7.700m², comprovando apenas 4.941,34m², desatendendo assim ao item 7.3, alínea “c” de I Disposições Gerais do Edital, c/c item 4, alínea “c.2” de II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital e b) G2O GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA, com fundamento no item 9.3.4 de I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital, pois apresentou a “Declaração de Conhecimento do Local, Condições de Acesso e do Escopo da Licitação”, sem a assinatura do representante da empresa, desatendendo, assim, ao item 7.3, alínea “e” de I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital. II. HABILITAR a empresa VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA participante remanescente do certame, por ter atendido a todas as exigências do Edital; III. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Ata no diário Oficial da Cidade de São Paulo; IV. Transcorrendo “in albis” o referido prazo recursal, retornem os Autos à CPL para prosseguimento.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2013-0.211.473-1

Ass.: Prorrogação do prazo contratual – Contrato nº 041/SIURB/2013

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação de OBRAS 1 às fls. 2.566/2.569, bem como da ATAJ às fls. 2.571/2.573, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 041/SIURB/13, celebrado com a empresa Compec Galasso Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.033.330/0001-58, tendo por escopo execução de obras e serviços de drenagem urbana, no Município de São Paulo, no âmbito do PRA - Programa de Redução de Alagamentos, subdividido em um total de 05 lotes - LOTE 4, prorrogação essa, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2021, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 2.526.

ATA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2017/0000475-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE MARGENS DO CÔRREGO RIO VERDE NO PARQUE LINEAR DO RIO VERDE E OUTORGA NO DAEE.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 018/SIURB-G/2021, a seguir designada Comissão, foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após consulta à Divisão Técnica de Licitações, a Comissão constatou que o prazo recursal transcorreu “in albis”. Assim, à vista da ausência de recurso(s) administrativo(s) em face da decisão proferida pela CPL, quanto à fase de Julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão decidiu: I. Declarar vencedora a licitante AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 86.183,31, uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências editalícias; II. Encaminhar o presente à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 013/SIURB/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6022.2021/0000858-0.

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

CONTRATADA: TIM S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA. VALOR: R\$ 150.820,80 - PRAZO: 30 MESES. DOTAÇÃO: 22.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

DIVISAO TECNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/007/SIURB/21/21.

CONTRATO 007/SIURB/21.

PROCESSO 6022.2021/0000420-8

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO NA INSTALAÇÃO DE GRADIS, LIMPEZA, ESTRUTURAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS QUIOSQUES E ÁREA DA PISTA DE SKATE NO VALE DO ANHANGABAÚ.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL por 30 dias corridos, a contar de 01 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2021
PROCESSO C MSP-PAD-2021/00101
OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020210C00031
OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido e protetores faciais

ATA DE REUNIÃO nº 150/2021:

“Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezanove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Leonardo Fraga Molarino Bispo, sua equipe de apoio subscrita o Procurador Legislativo Dr. Renato Takashi Igarashi e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Bianguli de Faria, para abrir os trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – **ABERTURA:** aberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II – **FASE DE LANCES:** abriu-se a fase de lances para disputa e classificação das licitantes para os dois itens. III – **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** definidas as licitantes vencedoras, o Senhor Pregoeiro iniciou a fase de negociação, buscando o menor preço para o objeto licitado e, a seguir, solicitou às empresas o envio de suas propostas de preços de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III do Edital. Foi considerada aceitável a proposta enviada pela vencedora do item 2. A licitante vencedora do item 1 informou ao Senhor Pregoeiro ter se equivocado no preço ofertado e solicitou sua desclassificação. Desta forma, foi convocada a segunda colocada para o item 1, que após negociação, enviou sua proposta de preços de acordo com o Anexo III do Edital. IV – **SUSPENSÃO:** Aceitas as propostas, como prevê o subitem 5.10.3 do Edital, o Senhor Pregoeiro anunciou a suspensão do certame para o envio de amostras, nos termos do Anexo I-A do Edital. A Sessão Pública será retomada no dia **27/05/2021 às 14h30**. V – **PUBLIQUE-SE:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e pelos demais presentes.

Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro”

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE 0956/2020

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área técnica constante nas fls. 167 e do parecer às fls. 168/170 e com fundamento no disposto no artigo 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET combinado com o artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o Aditamento da contratação celebrada com a empresa NORTE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, CNPJ nº 35.489.078/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, realizada remotamente, no regime de 24 horas por dia 07 dias por semana (24x7) do sistema OMNE EMEXIS, utilizado para o gerenciamento de 4.000 caixas de correio eletrônico, para:

I - Prorrogar o prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato pelo período de 03 (três) meses, compreendidos entre 27.04.2021 a 27.07.2021, acrescendo ao mesmo o importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II - Em decorrência do aditamento contratual para a prorrogação contratual, pelo prazo de 03 meses, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o valor acumulado para os 06 (seis) meses de vigência do contrato passa de: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

III - Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 0956/2020

Formalização do Aditamento nº 016/21 ao Contrato nº 055/2020, celebrado com a empresa NORTE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, CNPJ nº 35.489.078/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, realizada remotamente, no regime de 24 horas por dia 07 dias por semana (24x7) do sistema OMNE EMEXIS, utilizado para o gerenciamento de 4.000 caixas de correio eletrônico, pa-ra prorrogar o prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato pelo período de 03 (três) meses, compreendidos entre 27.04.2021 a 27.07.2021, acrescendo ao mesmo o importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET combinado com o artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 26/04/21.

AVISO

EXPEDIENTE Nº 0151/21

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) HDs (DISCO RÍGIDO) PARA SERVIDOR.

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”

Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Descrição do Objeto no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMPSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 20/05/ 2021 e encerrará às 10h00 min do dia 24/05/2021 no site www.comprasnet.gov.br. São Paulo, 19 de maio de 2021.

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-03.05/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001720-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 59.456.277/0001-76

OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 08 DE MAIO DE

2021 A 07 DE MAIO DE 2022; (II) APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL DE 3,50% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO). VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R\$ 592.053,24 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO-30.03/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0003999-8
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.021/21
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO XV, DA LEI Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: CLARO S.A.

CNPJ Nº 40.432.544/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL DDD E INTERNACIONAL DDI). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021.

VALOR: R\$ 53.892,92 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CO/RES-02.05/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001957-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.002/18